



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 125, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

## DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.490, de 28 de junho de 2022;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 12.115,00 (doze mil, cento e quinze reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

**UNIDADE:** 01 Departamento Agropecuário

**PROJETO:** 1.010 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para Realização da Expojúlio

**ELEMENTO:**

3.3.90.39.00.00.01.0500

R\$ 12.115,00

**Total da Suplementação**

**R\$ 12.115,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

**UNIDADE:** 01 Departamento Agropecuário

**ELEMENTO:**

(596) 3.3.50.43.00.00.1.010.01.0500 Subvenções Sociais

R\$ 12.115,00

**Total da Anulação**

**R\$ 12.115,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**5.3.1** No momento da divulgação dos resultados, os vencedores receberão cheques ilustrativos no valor da premiação;

**5.3.2** O valor real da premiação será pago através de depósito bancário de acordo com o cronograma de desembolso da Secretaria Municipal de Finanças, após o recebimento da Documentação, nome da Agência e Número da Conta Bancária vinculadas ao CNPJ ou CPF do participante.

## CAPÍTULO VI – DAS OBSERVAÇÕES

### 6.1 Das observações

**6.1.1** No ato da inscrição os participantes declaram que concordam integralmente com as normas e disposições contidas no presente Regulamento, eximindo a Administração Municipal de Campos de Júlio – MT, de quaisquer responsabilidades, seja por imperícia ou imprudência dos pilotos ou eventuais incidentes e acidentes que possam ocorrer aos participantes ou a terceiros;

**6.1.2** A concretização da inscrição autoriza a Administração Municipal, a exibir as imagens em mídia local e nacional e divulgá-las no Site da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, e em redes sociais, assim como todo o material promocional do evento, sem direito a indenização a quaisquer participantes pela exibição dos mesmos, na data ou após o evento e sem limite para exibição.

## CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 7. Disposições finais

**7.1** O ato de confirmação da inscrição implica na ciência e anuência do participante e sua equipe com os termos deste Regulamento, comprometendo a si e sua equipe a cumprir sem exceções as regras nele estabelecidas;

**7.2** Somente a Administração Municipal de Campos de Júlio – MT, através da Comissão Organizadora do Festival, poderá decidir sobre casos omissos a este Regulamento.

Campos de Júlio, MT - 28 de junho de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio.

## DECRETO Nº. 125, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.490, de 28 de junho de 2022;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 12.115,00 (doze mil, cento e quinze reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

**UNIDADE:** 01 Departamento Agropecuário

**PROJETO:** 1.010 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para Realização da Expojúlio

### ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0500 R\$ 12.115,00

**Total da Suplementação R\$ 12.115,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

**UNIDADE:** 01 Departamento Agropecuário

### ELEMENTO:

(596) 3.3.50.43.00.00.1.010.01.0500 Subvenções Sociais R\$ 12.115,00

**Total da Anulação R\$ 12.115,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

## LEI Nº 1.486, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

**UNIDADE:** 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(742) 3.3.90.39.00.00.2.032.02.0501 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00

**Total suplementação R\$ 80.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**